



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 55, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1957.

SÚMULA: Institue Abono de Natal para o funcionalismo público municipal, inclusive ao Diretor de Secretária da Câmara Municipal, no exercício de 1.957.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no corrente exercício o Abono de Natal para todos funcionários da Prefeitura Municipal sem distinção de categoria, inclusive para o Diretor de Secretária da Câmara Municipal, na base Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer jus ao Abono de que trata o artigo anterior, o funcionário deverá contar mais de 60 (sessenta) dias de serviços na data de 25 de Dezembro de 1.957.

Art. 3º Para atender às despesas decorrente com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (29/11/1957).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal